ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.225, de 15 de dezembro de 2000.

Altera a redação do § 2º Art. 2º da Lei 2.092/98, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É alterada a redação do § 2º do Art. 2º da Lei nº 2.092, de 13 de novembro de 1998, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que passa a ser a seguinte:

"Art. 2º - .....

I – .....

II – .....

III – .....

§ 1º - .....

§ 2º - Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de dezembro de 2000.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal